



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: 1- Em caráter de exclusividade: a) Centralização e Processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo município abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas além de créditos em favor de estagiários ou ainda, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO - CONTRATANTE. 2- Sem caráter de exclusividade: Concessão de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores ativos, inativos ou pensionistas; cobrança ou arrecadação dos carnês de IPTU e demais tributos do Município de São Borja (serviços estes, melhor descritos quanto à sua forma de execução, no Contrato de Prestação de Serviços e Termo de Referência inclusos no processo de Dispensa).

II – Contratado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.- CNPJ/MF 92.702067/0001-96.

III -Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: A presente contratação, está fundamentada na matéria prevista no art. 24 da Lei nº 8.666/93, em seu inciso VIII que dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas. O Inciso VIII, art. 24 da Lei nº 8.666/93 trata de procedimento de dispensa de licitação em razão de pessoa jurídica de direito público interno e cujo objeto seja a prestação de serviços públicos realizados por entidade vinculada à própria Administração Pública. Do texto legal extrai-se os requisitos necessários à contratação direta com base neste inciso VIII, quais sejam: a) Ser o contratante pessoa jurídica de direito público interno; b) Ser o contratado órgão ou entidade que faça parte integrante da Administração Pública; c) Que a criação do contratado tenha se dado para atender ao objeto do contrato que a Administração contratante pretende realizar; d) Que o órgão ou entidade a ser contratada tenha sido criada em data anterior à vigência da Lei nº 8.666/93. Desse modo, preenchidos os requisitos exigidos pela legislação citada, justifica-se tal modalidade de Dispensa.

IV - Justificativa do Preço: Em virtude do princípio da melhor vantagem para o município.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, **Sr. ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação., para ratificação.


JOÃO PEDRO LOPES DAITX

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 07 de julho de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.


ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Em caráter de exclusividade: a) Centralização e Processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo município abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas além de créditos em favor de estagiários ou ainda, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO - CONTRATANTE. 2- Sem caráter de exclusividade: Concessão de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores ativos, inativos ou pensionistas; cobrança ou arrecadação dos carnês de IPTU e demais tributos do Município de São Borja (serviços estes, melhor descritos quanto à sua forma de execução, no Contrato de Prestação de Serviços e Termo de Referência inclusos no processo de Dispensa); CONTRATADO: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.- CNPJ/MF 92.702067/0001-96**; Base legal: Art.24, VIII c/c o artigo 26, da Lei nº 8.666/93 O valor total apurado a ser pago pela instituição financeira ao município: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); Rubrica: 4.1.36.00.11.10.20.000(6809)

São Borja (RS), 07 de julho de 2022.